PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 2.972

"Dispõe sobre a fixação de subsídios para Prefeito Municipal, Presidente da Câmara, Vereadores e Secretários ou Diretores Equiparados do município de Artur Nogueira no mandato 2013 – 2016, e dá outras providências".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios para o exercício do mandato de 2013 a 2016, serão os seguintes:

I - Prefeito Municipal, subsídio de R$ 9.000,00 (nove mil reais);

II – Para os Vereadores, inclusive o Presidente da Câmara Municipal, o subsídio de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);

§ 1º O subsídio do Vice-Prefeito será do importe de 50% (cinqüenta por cento) do subsídio do Prefeito;

§ 2º O subsídio do Secretário Municipal ou Diretor equiparado será do importe de 50% (cinqüenta por cento) do subsídio do Prefeito.

§ 3º Fica vedada qualquer concessão de gratificação, adicional, verba de representação ou qualquer espécie remuneratória.

Art. 2º A ausência do vereador nas sessões ordinárias implicará no desconto de R$ 700,00 (Setecentos reais) por sessão, desde que não justificadas, conforme previsto no regimento interno.

Parágrafo Único: O desconto acima citado não se aplica aos vereadores presentes e depois dispensados nas sessões não realizadas por falta de quorum.

Continuação da Lei n.º 2.972/2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 08 de Abril de 2.010.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autoria do Projeto de Lei n.º 012/2010: Mesa Diretora da Câmara Municipal composta pelos Senhores Vereadores, JOSÉ DO CARMO RISSI, LEANDRO DE QUEIROZ, CRISTIANO FRANCISCO e SÍLVIO JOSÉ CONSERVANI.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.657.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete